



# Camara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 02/84, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1984-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, BAIXA O SEGUINTE ATO:

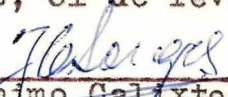
Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela abaixo, nos termos da Resolução nº 01/80 de 04/08/80, a saber:

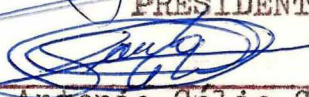
- I - Parte fixa: Cr\$-57.000,00-mensais;
- II - Parte variável: Cr\$-60.926,00-mensais, sendo:
  - a)-Cr\$-58.148,00-por uma sessão ordinária no mês,
  - b)-Cr\$-926,00-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo primeiro, retroagem a partir de 1º de janeiro de 1984.

Artigo 3º - Fica por este artigo revogada as disposições contrárias, especialmente o Ato nº 01/84, de 02 de janeiro de 1984.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Calixto Borges  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Célio Gonzalez  
1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Durval Feltrin  
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Hermenegildo Baldin  
Responsável pelos Serviços da Secretaria

**"REMUNERAÇÃO DE VEREADORES"**

DE 1º DE JANEIRO DE 1984 EM DIANTE

| Município:                                         | Até        | Acima de 10.000 até 50.000 | Acima de 50.000 até 100.000 | Acima de 100.000 até 300.000 | Acima de 300.000 até 500.000 | Acima de 500.000 até 1.000.000 | Acima de 1.000.000 | Mínimo para Vereador: 3% da remuneração do deputado |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|
| População:                                         | 10.000     |                            |                             |                              |                              |                                |                    |                                                     |
| Percentagem sobre o subsídio do deputado estadual. | 10%        | 15%                        | 20%                         | 25%                          | 35%                          | 50%                            | 70%                | -                                                   |
| Parte fixa                                         | 190.000,00 | 285.000,00                 | 390.000,00                  | 485.000,00                   | 680.000,00                   | 975.000,00                     | 1.360.000,00       | 57.000,00                                           |
| Parte Variável                                     | 202.000,00 | 303.000,00                 | 394.000,00                  | 495.000,00                   | 693.000,00                   | 987.000,00                     | 1.388.000,00       | 60.000,00                                           |
| Sessão Extraordinária                              | 1.088,00   | 1.632,00                   | 2.177,00                    | 2.721,00                     | 2.810,00                     | 3.443,00                       | 3.620,00           | 928,00                                              |
| TOTAL GERAL                                        | 393.088,00 | 589.632,00                 | 786.177,00                  | 982.721,00                   | 1.375.810,00                 | 1.965.443,00                   | 2.751.620,00       | 117.928,00                                          |

**OBSERVAÇÕES:**

- A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual, foi a seguinte:
 

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| parte fixa                  | R\$ 690.000,00          |
| parte variável              | R\$ 1.242.000,00        |
| Sessão extraordinária       | R\$ 165.600,00          |
| Ajuda de Custo Complementar | R\$ 1.775.786,00        |
| Ajuda de custo anual        | R\$ 57.500,00           |
| <b>Total</b>                | <b>R\$ 3.930.886,00</b> |
- o Vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;
- o fazermos a divisão em "parte fixa", "parte variável" e "sessão extraordinária", estamos considerando somente o percentual relativo àquele total, o que sugerimos seja assim fixado pelas Câmaras, para que, aumentando a parte fixa, o Vereador quando licenciado ou afastado possa receber essa remuneração; outrossim, com a parte variável também valorizada, teríamos um meio de incentivar o Vereador ao comparecimento efetivo às Sessões, sem necessidade de se convocar sessões extraordinárias.
- Queremos lembrar que a Câmara permanece com a faculdade de fixar os subsídios de maneira diversa da proposta, respeitando sempre os limites da população, o percentual máximo de arrecadação, estabelecidos na legislação federal.
- Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual máximo sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por 12 (meses); c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao Vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.
- Também queremos informar que durante o período de junho a novembro de 1983 a Assembléia Legislativa fez diversas alterações nas tabelas já fornecidas por nós as Câmaras, alterações essas que entendemos inoportunas uma vez que o exercício já terminou - contudo, se os senhores vereadores desejarem, estamos a disposição deles para o fornecimento das tabelas.